



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

EDITAL EMERGENCIAL Nº 67 de 1º de setembro 2017

Seleção de Coordenador Pedagógico e Administrativo de Polo da Rede e-Tec Brasil para atuar no âmbito do Programa de Ensino Técnico Concomitante ao Ensino Médio/MedioTec do IFSULDEMINAS/SETEC/MEC em municípios do Estado de São Paulo

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, em consonância com a Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, de 16 de Agosto a 21 de Agosto de 2017, com vistas à contratação de Coordenador Pedagógico e Administrativo de Polo do MedioTec do IFSULDEMINAS/SETEC/MEC, em diversos municípios do Estado de São Paulo.

1. DAS VAGAS E HABILITAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

1.1 Para todas as vagas a habilitação mínima exigida para participação no processo seletivo é ser professor da Rede Pública, graduado.

1.2 A distribuição e o quantitativo de vagas obedecem o disposto na Tabela 1.

Tabela 1 – Quadro de Vagas

Polo/Cidade	Curso	Vagas	Código de Vaga
Araçariguama	Técnico em Química	1	67010
	Técnico em Análises Químicas	1	67011
Avanhandava	Técnico em Redes de Computadores	1	67020
	Técnico em Redes de Computadores	1	67021
Bariri	Técnico em Redes de Computadores	1	67030
	Técnico em Agronegócio	1	67031
	Técnico em Logística	1	67032
Barueri	Técnico em Química	1	67040
	Técnico em Análises Químicas	1	67041
	Técnico em Mecânica	1	67042
Cajamar	Técnico em Química	1	67050
	Técnico em Análises Químicas	1	67051
	Técnico em Qualidade	1	67052
Carapicuíba	Técnico em Informática	1	67060
Cotia	Técnico em Qualidade	1	67070
Diadema	Técnico em Química	1	67080
	Técnico em Qualidade	1	67081
	Técnico em Logística	1	67082
	Técnico em Redes de Computadores	1	67083
Indaiatuba	Técnico em Logística	1	67090
Itapeva	Técnico em Qualidade	1	67100
Limeira	Técnico em Química	1	67110
	Técnico em Análises Químicas	1	67111
	Técnico em Qualidade	1	67112
Lins	Técnico em Agronegócio	1	67120
Santa Isabel	Técnico em Química	1	67130
São Bernardo do Campo	Técnico em Qualidade	1	67140



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

São José dos Campos	Técnico em Mecânica	1	67150
	Técnico em Química	1	67151
São Paulo – Sul 2	Técnico em Informática	1	67160
	Técnico em Mecânica	1	67161
São Paulo – Sul 3	Técnico em Logística	1	67170
Suzano	Técnico em Informática	1	67180
Valparaíso	Técnico em Logística	1	67190

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 São atribuições do Apoio Pedagógico e Administrativo de Polo da Rede e-Tec Brasil/MedioTec:

- Coordenar e acompanhar as atividades dos professores mediadores presenciais no polo e responsabilizar-se pelo controle de frequência dos mesmos.
- Acompanhar e gerenciar a entrega dos materiais no polo.
- Gerenciar a infraestrutura e o uso dos mobiliários e equipamentos do polo, articulando a manutenção dos equipamentos, quando polo do IFSULDEMINAS, ou apoiar na manutenção e zelo do mobiliário e equipamentos do polo seguindo diretrizes institucionais estabelecidas pelas entidades jurídicas parceiras do IFSULDEMINAS.
- Relatar a situação do polo ao coordenador geral da Rede e-Tec Brasil, dos cursos do IFSULDEMINAS e responsável indicado pelas entidades jurídicas parceiras do IFSULDEMINAS.
- Realizar a articulação para o uso das instalações do Polo de apoio presencial para o desenvolvimento das atividades de ensino presenciais dos cursos a distância da Rede e-TEC oferecidos no Polo.
- Apoiar pedagógica e socialmente os estudantes de cursos técnicos Concomitantes, FIC (Formação Inicial e Continuada) e Subsequentes que porventura houver no polo.
- Convocar e dirigir assembleias com os estudantes e seus pais responsáveis, em caso de estudante menor de idade, a partir de diretrizes estabelecidas pelo IFSULDEMINAS.
- Realizar o controle de frequência dos estudantes nos encontros presenciais obrigatórios, remetendo a lista dos frequentes ao IFSULDEMINAS.
- Acompanhar mensalmente o processo de confirmação de frequência dos estudantes e trimestralmente sua renovação de matrícula no SISTEC.
- Apoiar o IFSULDEMINAS na política de Assistência Estudantil.
- Promover visitas as escolas e outras entidades com o objetivo de divulgar os cursos do IFSULDEMINAS e realizar a substituição dos alunos de cursos concomitantes nos prazos estabelecidos pelo SISTEC, bem como a pré-matrícula dos estudantes dos cursos FIC e Subsequentes, quando ofertados pelo IFSULDEMINAS.
- Apoiar o IFSULDEMINAS no processo de avaliação e autoavaliação dos cursos ofertados, bem como a construção de indicadores de qualidade, permanência e êxito.
- Participar dos encontros de formação e reuniões que ocorrerão periodicamente, de maneira presencial ou on line, na Diretoria de Ensino de sua escola

2.2 O IFSULDEMINAS promoverá a capacitação do Coordenador Pedagógico e Administrativo de Polo para o exercício satisfatório de sua função.

2.3 Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade de 20 (vinte) horas de atividades semanais a serem cumpridas no polo de apoio presencial, preferencialmente no período vespertino e aos finais de semana.

3. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

3.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser encaminhadas de 01/09/2017 a 04/09/2017 até às 23h59, exclusivamente por e-mail, remetido ao endereço eletrônico edital67.ead@ifsuldeminas.edu.br, com o Assunto: INSCRIÇÃO EDITAL 67/2017, contendo como ANEXO um arquivo único, no formato PDF, que conste as seguintes cópias de documentos, na ordem abaixo, que serão analisadas como constitutivas do cadastro do candidato e como parte da prova de títulos e de experiência profissional de que trata o item 4 do presente edital:

- a) Formulário de Inscrição (anexo II) devidamente preenchido;
- b) Cédula de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;
- e) Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino;
- f) Diploma ou atestado de Colação de Grau do Ensino Superior – como comprovante do requisito mínimo de participação;
- g) Comprovante de vínculo com a rede pública de ensino (docência)
- h) Comprovantes de atuação docente.
- i) Comprovantes de experiência e titulação declarados no formulário de inscrição.

3.2.1 A falta de qualquer documento descrito, na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato.

3.3 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento da ficha de inscrição em que o mesmo deverá declarar nos espaços indicados a sua titulação e o tempo de experiência profissional, além de preencher o campo de pontuação a elas atribuídas.

3.3.1 A ficha de inscrição deverá ser assinada pelo candidato, sob pena de eliminação do processo seletivo

3.3.2 Não serão consideradas as inscrições em que o candidato não tenha preenchido a sua pontuação declarada na ficha de inscrição nos termos do item 3.3 deste edital.

3.4 Será desclassificado do processo seletivo o candidato que enviar a documentação fora dos padrões determinados ou em mais de um arquivo ou em arquivos que estejam corrompidos.

3.5 Só será permitido concorrer a uma das vagas disponíveis no presente edital.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A seleção de Coordenador de Polo de que trata o presente edital acontecerá fase única, eliminatória e classificatória, constando de prova de títulos e experiência profissional.

4.2 A Prova de Títulos e de Experiência Profissional terá a pontuação atribuída conforme descrição da tabela 2:

Tabela 2 – Pontuação da análise de currículo

Código de Avaliação		Descrição	Pontuação	Pontuação máxima
R	R1	Licenciatura em qualquer área com comprovação de vínculo docente com a rede pública.	-	-



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

T	T1	Diploma de Pós-Graduação, sendo considerado apenas 1 (um) diploma e sempre o de maior pontuação.	Especialização	10	20
			Mestrado	15	
			Doutorado	20	
E	E1	Experiência docente comprovada na rede pública de educação.	0,5 ponto por mês	20	
	E2	Experiência Comprovada em Coordenação Pedagógica.	0,5 ponto por mês	20	
Total					100

LEGENDA:

R = Requisito Mínimo para participação

T = Titulação

E = Experiência Profissional

4.3 No cômputo final da avaliação do tempo de experiência e/ou docência, somente serão considerados meses completos, não sendo admitidas frações.

4.4 O processo de contagem dos pontos será realizado pela Comissão de Processos Seletivos para Coordenador Pedagógico e Administrativo de Polo, composta pela Coordenação Geral e Coordenadores Adjuntos da Rede e-Tec Brasil do IFSULDEMINAS que, caso houver necessidade, poderá nomear outros servidores do IFSULDEMINAS para compor a comissão.

4.5 Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência profissional, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.

4.6 Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes à atuações de diferentes naturezas (docência e coordenação pedagógica)

4.7 O candidato que não conseguir comprovar a experiência declarada no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado.

4.7.1 Para comprovação de experiência profissional em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor. Para comprovação experiência profissional em EaD pela Rede e-Tec Brasil e Universidade Aberta do Brasil poderá utilizar-se o sistema de consulta de bolsas FNDE disponível na URL <http://www.fnde.gov.br/bolsas-e-auxilios/consulta-bolsas>.

4.7.2 Tempo de estágio não remunerado e monitoria não será considerado para o cômputo de experiência profissional.

4.7.3 A falta de documentos listados na alínea (a) do item 3.4 deste edital implicará na desclassificação do candidato

4.8 Toda a pontuação do candidato no processo seletivo será aferida pela Comissão do Processo Seletivo a partir da **pontuação declarada** pelo próprio candidato na ficha de inscrição.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

4.8.1 Em nenhuma hipótese será revista para além da pontuação declarada na ficha de inscrição a pontuação efetiva do candidato, mesmo que na documentação enviada constem comprovantes que ensejem tal ação.

4.8.2 O candidato que não comprovar na documentação enviada a pontuação declarada na ficha de inscrição terá sua pontuação revista, para menos, até um total de 5 (cinco) pontos em cada quesito, sendo que, em caso de divergência maior do que 5 (cinco) pontos entre a pontuação declarada e a pontuação aferida em cada quesito o candidato será eliminado do processo seletivo.

4.9 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

5.2. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Maior idade
- b) Maior tempo de experiência em coordenação pedagógica ou de assistência social.
- c) maior titulação

6. DOS RESULTADOS

6.1 A partir dia 05/09/2017 a partir das 18:00 será divulgado na página eletrônica do IFSULDEMINAS, a classificação preliminar do Processo Seletivo, sendo que a partir desta divulgação, contabilizar-se-á prazo de 24 horas para interposição de recursos.

6.2 A classificação do Processo Seletivo de que trata o presente edital será divulgada, no mesmo endereço eletrônico, a partir de 6 de setembro de 2017, a partir das 18h00.

6.3 Os prazos de divulgação dos resultados são previstos pela Comissão de Avaliação, mas podem sofrer alterações conforme volume de demanda.

7. DOS RECURSOS

7.1 Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à Comissão de Concurso, no prazo de 24 horas a contar da publicação dos resultados preliminares, através de e-mail a ser enviado ao endereço eletrônico edital67.ead@ifsulde Minas.edu.br, com o assunto: RECURSO EDITAL 67/2017, devendo o candidato enviar como anexo em formato PDF, o formulário de recursos disponível no **anexo IV deste edital**, devidamente preenchido.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

7.1.1 Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões que determina o subitem 7.1 deste edital será desconsiderado pela Comissão do Processo Seletivo.

7.2 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso sobre recurso.

7.3 Não caberá recurso contra o resultado final.

8. DA REMUNERAÇÃO E INÍCIO DO BENEFÍCIO

8.1 Os candidatos aprovados serão remunerados conforme o disposto na tabela 3

Tabela 3 – Formula de Calculo do Benefício

Piso: R\$600,00	Fórmula de Definição do Valor do Benefício: VT = 600,00 + (1.000 * TAM/TIM)
Teto: R\$1.600,00	
VT – Vencimento Total 600,00 – Piso 1.000,00 – bonificação por resultado de permanência do estudante. TAM – Total atual de alunos matriculados no MedioTec. TIM – Total inicial de alunos matriculados no MedioTec	

8.2 A bolsa não constitui vínculo empregatício entre a Instituição e o bolsista.

8.3 O benefício da bolsa será concedido a partir do início do exercício das atividades, em data a ser definida em contrato assinado pelo candidato selecionado e o IFSULDEMINAS.

8.4 A expectativa do início dos trabalhos é Setembro de 2017, podendo ocorrer atrasos em função do repasse de recursos de custeio de bolsas pelo MEC às Instituições Federais de Ensino.

8.5 Sobre o valor da bolsa dos profissionais que não pertencem ao quadro de servidores da rede pública federal de educação profissional, científica e tecnológica haverá descontos de impostos (INSS, ISS, Imposto de Renda ou outros encargos legais), conforme estabelecido na Lei nº 12.816/2013.

9. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O candidato aprovado terá expectativa de contratação de acordo com o número de vagas, podendo ser aproveitado o cadastro de reserva durante o período de validade do processo seletivo.

9.1.1 O IFSULDEMINAS reserva-se o direito de não promover a contratação do candidato aprovado caso não ocorra a descentralização de recursos, pelo MEC, para a execução do programa Mediotec.

9.2 O bolsista poderá ser desligado, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento da função ou por questão administrativa.

9.3 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo, e, caso tenha sido selecionado e contratado, terá seu contrato rescindido.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

9.4 A contratação do candidato classificado ocorrerá por um período entre 12 a 18 meses, sem prorrogação de prazo.

9.5 Os candidatos classificados poderão ser convocados durante o prazo de vigência deste edital.

9.6 O contrato será temporário, em forma de Prestação de Serviço, com carga horária de 20 horas de trabalho semanais presenciais, nos horários necessários ao bom funcionamento do Polo EAD de Apoio Presencial do IFSULDEMINAS nos municípios listados.

9.7 Os candidatos selecionados se comprometem, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, a participar e integralizar as atividades da capacitação que serão oferecidas pelo IFSULDEMINAS e realizadas no período de 06 a 15 de Setembro de 2017, online, no Ambiente Virtual de Aprendizagem indicado pelo IFSULDEMINAS.

10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1 Será vedado o pagamento de bolsas pela Rede e-Tec ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei Nº. 11.273/2006 e a Lei Nº 11.502/2007, conforme a Resolução CD/FNDE Nº 36/2009, Art. 9º, parágrafo 4º.

10.2 É vedada a inscrição de alunos que estejam cursando qualquer curso de EAD no mesmo polo de para o qual está concorrendo ao cargo de Apoio Pedagógico e Administrativo de Polo, sob pena de desclassificação.

11. DA VALIDADE

11.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de no máximo 18 meses a partir da homologação do resultado final, sem prorrogação de prazo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A seleção e contratação do candidato não caracteriza vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS, de acordo com o disposto no início deste edital.

12.2 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Rede e-Tec/IFSULDEMINAS, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.3 A vaga está condicionada à manutenção de turmas nos respectivos polos.

12.4 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.5 A Inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados os quaisquer outras referentes ao presente edital.

12.7 No Processo Seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização do Processo Seletivo.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

12.8 Conforme art. 14 da resolução FNDE nº 04/2012, a concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa-Formação do Pronatec/Pronatec e-TEc/Pronatec Mediotec dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011, observando as seguintes condições:

12.8.1 A carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais, tanto os que pertencem quanto os que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal de EPCT ou qualquer outra rede pública ficará limitada a 20 horas semanais.

12.8.2 No caso de **bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública**, a bolsa só poderá ser concedida mediante ciência do setor de recursos humanos da instituição/campus à qual o servidor for vinculado, disponível no anexo III deste edital, que deverá ser preenchida e entregue juntamente a documentação a ser apresentada pelo candidato na ocasião de sua convocação para assinatura do contrato.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, composta pela Coordenação Geral da Rede e-Tec IFSULDEMINAS e pelas Coordenações Adjuntas, sendo que aquela poderá nomear, a qualquer tempo membros do quadro efetivo do IFSULDEMINAS para participarem da Comissão do Processo Seletivo.

Pouso Alegre, 14 de Agosto de 2017.

Cléber Avila Brabosa¹
Reitor Substituto IFSULDEMINAS

¹ Duas versões originais do presente edital, com o conteúdo idêntico ao desta cópia, assinadas pelo Reitor do IFSULDEMINAS, encontram-se disponíveis para conferência na Diretoria de Educação à Distância do IFSULDEMINAS e no Gabinete da Reitoria do IFSULDEMINAS, respectivamente, ambas as divisões situadas na Av. Vicente Simões, 1111 – Pouso Alegre (MG).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

ANEXO I - CRONOGRAMA
EDITAL Nº 67 de 1º de setembro de 2017

EVENTO	DATA/PERÍODO	MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO
Inscrição para o Processo Seletivo	01/09 a 04/09 até às 23h59	Via email
Divulgação do resultado preliminar - 1ª Fase	05/09/2017 – a partir das 18h	Site do IFSULDEMINAS
Recurso para resultado preliminar - 1ª Fase	Até 06/09 – até às 18h	Via e-mail
Divulgação do resultado final - 1ª Fase	06/09/2017 – a partir das 18h	Site do IFSULDEMINAS
Entrevistas - 2ª Fase	30/08/2017	Nas Diretorias de Ensino/SP
Divulgação do resultado preliminar - 2ª Fase	31/08/2017 – a partir das 18h	Site do IFSULDEMINAS
Recurso para resultado preliminar - 2ª Fase	Até 01/09 – até às 18h	Via e-mail
Resultado Final	04/09/2017	Site do IFSULDEMINAS
Capacitação dos Selecionados	05 e 06/09/2017	A.V.A./IFSULDEMINAS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 67 de 1º de setembro de 2017

IDENTIFICAÇÃO										
Código da Vaga:		Curso:								
Cidade/polo:										
Nome:										
Logradouro:										
nº:		Complemento:		Bairro:						
Município:						CEP:		UF:		
Telefone 1:	()	Telefone 2:	()	Whatsapp:						
E-mail:						Data de Nascto:				
R.G:				CPF:						

PONTUAÇÃO DECLARADA – Preenchimento obrigatório pelo candidato		
Código	Declaração de titulação e experiência	Pontuação declarada:
T1	Declaro possuir e comprovar a seguinte titulação () Especialização – 10 pontos () Mestrado – 15 pontos () Doutorado – 20 pontos () Nenhum – 0 ponto	
P1	Declaro possuir () meses de experiência docente comprovada na rede pública de educação – 0,5 ponto por mês (Máximo 40 meses/20 pontos)	
P2	Declaro possuir e comprovar () meses de experiência comprovada em Coordenação Pedagógica – 0,5 ponto por mês (Máximo 40 meses/20 pontos)	
Declaro perfazer o total de pontos a seguir, de acordo com a Tabela 2 do presente edital e mediante as comprovações que apresento nesta documentação enviada:		

Declaro estar ciente que toda a carga horária referente às funções de Coordenador de Polos deverá ser CUMPRIDA PRESENCIALMENTE e que toda a despesa oriunda de transporte até o local de trabalho correrá por conta do bolsista selecionado.

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e preencho plenamente os requisitos descritos;

Declaro concordar e aceitar todo o teor e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderei alegar desconhecimento.

_____, _____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do candidato (Conforme documento de identificação)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

ANEXO III
EDITAL Nº 60 de 14 de agosto de 2017

AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Autorizo/ciente o servidor _____,
ocupante do cargo de _____, com carga horária semanal de
_____ (h), neste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de
_____, aprovado no processo de seleção para atuar como Coordenador de
Polo.

_____, ____ de _____ de 2017.

Diretor de Gestão de Pessoas

